

## Rivania Selma de Campos Ferreira

---

**De:** Sen. Rodrigo Pacheco  
**Enviado em:** terça-feira, 18 de abril de 2023 10:26  
**Para:** Rivania Selma de Campos Ferreira  
**Assunto:** ENC: Solicitação de apoio ao voto 07/2023.  
**Anexos:** OF\_460\_2023\_Veto\_7\_2023\_PL\_reuso\_agua.pdf

**De:** Assessoria Parlamentar [<mailto:assessoriaparlamentar@cnm.org.br>]

**Enviada em:** terça-feira, 18 de abril de 2023 10:08

**Assunto:** Solicitação de apoio ao voto 07/2023.

**Assunto:** **Solicitação de apoio ao voto 07/2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

1. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) renova cordiais cumprimentos a Vossa Senhoria e, em nome dos Municípios de todo o país, vem demonstrar apoio ao voto apostado ao Projeto de Lei nº 175, de 2020, que "Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico), para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de aproveitamento das águas de chuva e de reúso não potável das águas cinzas".

### **Assessoria Parlamentar**

Confederação Nacional de Municípios - CNM  
Telefone: (61) 2101-6073 | Fax: (61) 2101-6008

Acesse o nosso site: [www.cnm.org.br](http://www.cnm.org.br)

Ofício nº 460/2023\_CNM/BSB

Brasília, 18 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal  
Senado Federal  
70160-900 - Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de apoio ao voto 07/2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

1. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) renova cordiais cumprimentos a Vossa Senhoria e, em nome dos Municípios de todo o país, vem demonstrar apoio ao voto apostado ao Projeto de Lei nº 175, de 2020, que "Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico), para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de aproveitamento das águas de chuva e de reúso não potável das águas cinzas".
2. A entidade se posiciona favorável ao voto pois, concorda com a justificativa de que a proposição legislativa vetada inviabilizaria a utilização de águas da chuva para o seu consumo no semiárido brasileiro, agravando a já existente insegurança hídrica nos Municípios da região, uma vez que dentre as ações de convivência com a seca está a utilização de cisternas para coleta de água da chuva e sua utilização é para fins diversos: dessedentação animal, agricultura de subsistência e até mesmo o uso como água potável.
3. A Confederação entende que a construção de cisternas e a captação de águas de chuva são estratégias para mitigar as dificuldades causadas pela seca no semiárido brasileiro, ainda que o regime de chuvas não permita o abastecimento total das cisternas em algumas situações, exigindo que caminhões-pipas auxiliem no fornecimento de água. Portanto, enquanto a União e Estados não atuam de forma conjunta com os Municípios para promover melhorias no saneamento conforme art 23 da Constituição Federal, defende-se a permanência da utilização das águas da chuva por meio de cisternas para garantir o acesso à água no semiárido brasileiro.
4. Portanto, pelos motivos acima expostos, solicitamos a aprovação do voto e, para eventuais esclarecimentos, disponibilizamos a nossa equipe pelos telefones (61) 2101-6040/6089/6073 e pelo e-mail: [assessoriaparlamentar@cnm.org.br](mailto:assessoriaparlamentar@cnm.org.br).

Atenciosamente,

Paulo Ziulkoski  
Presidente da CNM